



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019**

Aos 04 do mês de JUNHO do ano de 2019, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.6/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03.312.830/0001-42, com sede na Av. Maestro Lisboa, n. 1240 – José de Alencar, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Representante, Ernani José de Barros Lima, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de RECARGAS DE GLP (gás liquefeito de petróleo), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2019.

1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2019 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: **DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **03.312.830/0001-42**

Endereço: **Av. Maestro Lisboa, n. 1240 – José de Alencar, Fortaleza/CE**

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	350	NACIONAL GÁS	R\$ 79,10	R\$ 27.685,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 45 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	40	NACIONAL GÁS	R\$ 307,30	R\$ 12.292,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.977,00</b>	

**2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:**

1. **DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA (R\$ 39.977,00)**

**2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:**

1. **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. FRANCA PINTO & CIA LTDA - EPP

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, os botijões entregues em desacordo com as especificações descritas nos anexos desta ata;

6.4 Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.5 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais, diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

7.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

7.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso) e do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente, quando este não estiver em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal, bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis,

7.8 Receber do TJCE, no ato da entrega, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor.

7.9 Manter quadro de funcionários treinado quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes.

7.10 Proceder a entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13kg e de 45kg, conforme as solicitações dos servidores de cada uma das unidades participantes do registro de preços, mediante recebimento de "tickets" gás.

7.11 Orientar sempre que necessário os servidores do TJ/CE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões.

7.12 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis de 13kg e 45kg recusados por peso fora do padrão, condições de conservação ou suspeita de violação.

7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.14 Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere a categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e à NORMA TÉCNICA N. 007/2008, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 9.1 Dos locais de entrega e dos prazos de fornecimento

9.1.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no **Anexo I desta Ata**, mediante apresentação do(s) romaneio(s).

9.1.2 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

9.1.3 Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável da unidade:

a) Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Supervisor Operacional do Serviço do Almoxarifado;

b) No Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável do Serviço de Apoio Administrativo;

c) E nas demais unidades pelo Supervisor de Unidade.

9.1.4 Em todas as situações, deverá constar nome completo do receptor e respectiva matrícula.

9.1.5 Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

9.2 **Das condições dos produtos e dos serviços de entrega**

9.2.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

9.2.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.2.3 No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

9.2.4 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.2.5 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.2.6 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.2.7 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.2.8 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.2.9 Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

10. **DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

10.1 A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) no **Anexo I desta Ata**, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

10.2 No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

10.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.

10.3 A(s) garantia(s), de acordo com o especificado no **Anexo I desta Ata**, será(ão) exigida(s) nas seguinte(s) modalidade(s):

10.3.1 Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos.

10.4 Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos desta Ata que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da mesma lei, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

10.4.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão sobre o fornecedor do(s) produto(s), e subsidiariamente sobre o fabricante.

10.5 Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

11. **DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.4 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), será por estimativa, sendo encaminhado através de e-mail uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

11.4.1 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, será realizado um atesto de todas as quantidades recebidas por este tribunal.

11.5 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas no(s) e-mail(s), o(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

11.6 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia útil contados a partir do recebimento do e-mail pelo fornecedor e mediante apresentação de romaneio.

11.7 As solicitações de empenho emitidas respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a **50 (cinquenta) unidades do item 1 e 5 (cinco) unidades do item 2.**

11.8 O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos deste Termo de Referência, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s) enviado(s) por e-mail ao fornecedor.

11.9 Do "Ticket" gás:

11.9.1 "Tickets" gás é uma autorização de entrega de gás, fornecida pela fornecedora, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.

11.9.2 De acordo com as suas respectivas demandas, o responsável pelo Serviço de Almoxarifado deve providenciar o(s) pedido(s), abrir processos administrativos solicitando empenhos, e, a partir destes empenhos, solicitar "tickets" gás à fornecedora, que deverão ser distribuídos de acordo com cada demanda, para suas unidades quando necessário.

11.10 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

11.10.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.10.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.10.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

## 12. DO PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

### 13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.500.21814.15.33903000.27000.1.20**  
**04200121.02.122.500.22576.15.33903000.27000.1.20**

13.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) CANCELAMENTO do registro de preços.
- 14.1.1 Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- 14.1.2 Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- 14.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 14.3 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 14.4.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.6 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Gerente de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 16.2 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Almoxarifado, e nas demais unidades pelo Supervisor para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

16.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material (conforme **anexo I desta ata**), as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

16.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

16.3.1 Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 16.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;

16.3.2 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## 17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme art. 10º, inc. I, da Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

## 18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das **obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**19. DA VIGÊNCIA**

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

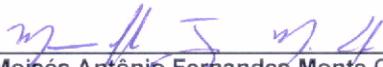
20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**21. DO FORO**

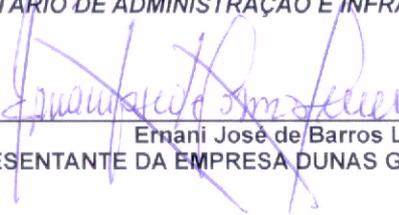
21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, 04 de JUNHO de 2019.

  
Moisés Antônio Fernandes Monte Costa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

  
Ernani José de Barros Lima

REPRESENTANTE DA EMPRESA DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**  
**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	MATERIAL	FAMÍLIA	GRUPO	UN. MED.	QUANT. LICITAR
001	GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	350
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>  GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: <b>BOTIJÃO DE 13 KG</b> – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.					
<b>VALIDADE MÍNIMA</b> OBSERVAR EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			<b>GARANTIA</b> TROCA IMEDIATA		
ITEM	MATERIAL	FAMÍLIA	GRUPO	UN. MED.	QUANT. LICITAR
002	GLP EM BOTIJÃO DE 45 KG	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	40
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>  GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: <b>BOTIJÃO DE 45 KG</b> – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.					
<b>VALIDADE MÍNIMA</b> OBSERVAR EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			<b>GARANTIA</b> TROCA IMEDIATA		

<b>OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)</b>	
	<b>ENDEREÇOS</b>
<b>LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	1 Serviço de Almojarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Governador Virgílio Távora, Bairro Cambéba
	2 Corregedoria Geral de Justiça do TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba
	3 CDI Centro de Documentação e Informática do TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba
	4 Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Bairro Água Fria
	5 Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota
	6 Creche Escola do Poder Judiciário – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz
	7 ESMEC - Escola Superior da Magistratura – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria
	8 Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaão Fabião, 114 – Olavo Bilac
	9 Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Gentilândia
	10 Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra
	11 Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga
	12 Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Herminia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon
	13 Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica
	14 Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará

<b>LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	15	<b>Juizados Especiais – 6ª Unidade</b> – Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana	
	16	<b>Juizados Especiais – 7ª Unidade</b> – Rua Desembargador João Firmino, 360 – Montese	
	17	<b>Juizados Especiais – 8ª Unidade</b> – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	
	18	<b>Juizados Especiais – 9ª Unidade</b> – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Edson Queiroz – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	
	19	<b>Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel</b> – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	
	20	<b>Juizados Especiais – 11ª Unidade</b> – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	
	21	<b>Juizados Especiais – 12ª Unidade</b> – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	
	22	<b>Juizados Especiais – 13ª Unidade</b> – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	
	23	<b>Juizados Especiais – 14ª Unidade</b> – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	
	24	<b>Juizados Especiais – 15ª Unidade</b> – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	
	25	<b>Juizados Especiais – 16ª Unidade</b> – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800	
	26	<b>Juizados Especiais – 17ª Unidade</b> – Av. Gal. Osório de Paiva, 1200 – Parangaba	
	27	<b>Juizados Especiais – 18ª Unidade</b> – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válder	
	28	<b>Juizados Especiais – 19ª Unidade</b> – Rua Betel, 1330 – Serrinha	
	29	<b>Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher</b> – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	
	30	<b>Juizado Especial – 20ª – Unidade</b> – Rua General Bezerril, 722 - Centro	
	31	<b>Juizado Especial – 22ª – Unidade</b> – Rua Armando Dall'Óllo 1710 – Luciano Cavalcante	
	32	<b>Juizado Especial – 23ª – Unidade</b> – Av. Washington Soares, 1321, Água Fria - ( 3ª Unidade do antigo anexo do FFB ) - UNIFOR - Bloco Z	
	33	<b>Juizado Especial – 24ª – Unidade</b> – Av Santos Dumont 7800 - Dunas	
	34	<b>Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar</b> – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	
	35	<b>Fórum de Caucaia</b> – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	
	36	<b>Juizado Especial de Caucaia</b> – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	
	37	<b>Fórum de Maracanaú</b> – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	
	38	<b>Juizado Especial de Maracanaú</b> - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	
	39	<b>Vara de Audiência de Custódia</b> - Rua Conselheiro Tristão, nº 188, José Bonifácio	
	<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	01 (um) dia útil contado a partir da notificação por e-mail.	
	<b>FORNECIMENTO</b>	As solicitações de empenho emitidas respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 50 (cinquenta) unidades do item 01 e 05 (cinco) unidades do item 02.	
	<b>TIPO DE FORNECIMENTO</b>	Produto e/ou "Tickets" gás	
	<b>RECEBIMENTO DOS PRODUTOS</b>	No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios. Observar outras exigências estipuladas no Termo de Referência.	
	<b>VALIDADE</b>	Observar exigências estipuladas no Termo de Referência.	
	<b>GARANTIA</b>	Troca Imediata	



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 06/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Ernani José de Barros Lima
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	casado
PROFISSÃO	Empresário
RG	2007155794-0
CPF	373.367.972-53
DOMICÍLIO	Av. Edilson Brasil Soares, 2600, casa 35
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	(85) 32741014
FAX	(85) 3276 5393
CELULAR	
E-MAIL	dunargas.beachgas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 24 (vinte e quatro) horas na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos não conformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 24 (vinte e quatro) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos não conformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

**OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.